

**PROCESSO  
LICITATÓRIO  
DISPENSA  
N° 001/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

### SETOR DE CONTABILIDADE

Ref: Processo Licitatório nº 01/2023

Assaí, 27 de Janeiro de 2023.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme Ministério do Trabalho/INSS com Envio das informações do E-Social formato XML, evento S-2220 e S-2240 da Câmara Municipal de Assaí.

À EXMA. SRA. PRESIDENTE

Venho através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme Ministério do Trabalho/INSS com Envio das informações do E-Social formato XML, evento S-2220 e S-2240 da Câmara Municipal de Assaí, conforme especificado abaixo:

ITENS	QUANT.
Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais	1
Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1
Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1
LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1
Envio das informações do eSocial no formato XML, evento S-2220 e S-2240	1

### JUSTIFICATIVA

Considerando que os servidores e vereadores desta Casa de Leis estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) e ainda considerando as novas normas do e-social em relação aos Programas e laudos técnicos de Segurança e medicina do trabalho para informar os mesmos no sistema saúde e segurança do trabalho (SST) do e-social, necessário a contratação de empresa especializada na prestação do serviço acima descrito, inclusive para alimentação do sistema e manutenção periódica dos laudos.

A obrigatoriedade está prevista na Portaria conjunta MTP/RFB/ME nº 02, de 19 de Abril de 2022, onde consta que empresas do grupo 04 (órgãos públicos), sendo que as informações dos eventos SST são necessárias a partir de 01/01/2023.

Vinicius Basso Ferreira  
Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

- DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme Ministério do Trabalho/INSS com Envio das informações do E-Social formato XML, evento S-2220 e S-2240 da Câmara Municipal de Assaí.
- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITENS	QUANT.
Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais	1
Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1
Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1
LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1
Envio das informações do eSocial no formato XML, evento S-2220 e S-2240	1

### 3. VALOR : R\$... (...)

ITENS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais	1		
Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1		
Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1		



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1		
Envio das informações do eSocial no formato XML, evento S-2220 e S-2240	1		
<b>TOTAL:</b>			

4. **VALIDADE DA PROPOSTA: ... (mínimo 30 dias)**
5. **Data, local, assinatura e carimbo da empresa.**

## Re[2]: Preven Med - Segurança e Medicina do Trabalho para Câmara de Vereadores

De: Preven Med - Comercial <vendas@prevenmed.com.br>  
Para: Câmara Municipal de Assai <cm@cmassai.pr.gov.br>  
Data: 16/01/2023 16:14

 Orçamento - Câmara Municipal de Assai (PR).pdf (~205 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento.

Estamos a disposição.



**Marcelo Kopstein**  
Comercial  
(49) 3323.1604 / (49) 3304.2308  
WhatsApp - (49) 99815.313  
vendas@prevenmed.com.br  
[www.prevenmed.com.br](http://www.prevenmed.com.br)

Rua Minas Gerais 67-E, Centro, Chapecó - SC

----- Mensagem original -----

De: "Câmara Municipal de Assai" <cm@cmassai.pr.gov.br>  
Para: "Preven Med - Comercial" <vendas@prevenmed.com.br>  
Enviado(s): 16/01/2023 14:26:43  
Assunto: Re: Preven Med - Segurança e Medicina do Trabalho para Câmara de Vereadores

Em 04/01/2023 17:29, Preven Med - Comercial escreveu:

Prezados (as), boa tarde!

Estou entrando em contato para oferecer serviços de **segurança e medicina do trabalho** para a vossa **Câmara de Vereadores** afim de atender as seguintes exigências legais:

- Cumprimento do disposto de comunicação dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do portal do E-SOCIAL;
- Emissão do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- Emissão do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Emissão do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- Emissão do Laudo de Insalubridade;
- Emissão do Laudo de Periculosidade;
- Emissão da AET - Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho;
- Emissão dos PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Saliento que temos **disponibilidade imediata de execução** dos serviços afim de evitar que a vossa instituição perca o **prazo estipulado** para comunicação dos eventos no e-social para órgãos públicos.

Saliento também que os valores oferecidos são abaixo do mercado e facilitam a realização da dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, assim como para enviar um orçamento dos serviços acima citados.

Meu WhatsApp é (49) 99815.3130.



**Marcelo Kopstein**  
Comercial  
(49) 3323.1604 / (49) 3304.2308  
WhatsApp - (49) 99815.3130  
vendas@prevenmed.com.br  
[www.prevenmed.com.br](http://www.prevenmed.com.br)

Rua Minas Gerais 67-E, Centro, Chapecó - SC

Prazados, Boa Tarde!

Podemos enviar solicitação de cotação de preço?

Na casa legislativa tem os seguintes funcionarios em RGPS

1(um) Contador

1(um) Advogado

1(um) Auxiliar Legislativo

1(um) Auxiliar Administrativo

1(um) Auxiliar de Serviços Gerais

9(nove) Vereadores.

--

**Atenciosamente,**

[www.cmassai.pr.gov.br](http://www.cmassai.pr.gov.br) - [cm@cmassai.pr.gov.br](mailto:cm@cmassai.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3262-1414 / Fax: (43) 3262-3834



## ORÇAMENTO

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAI (PR)

Razão Social:	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA		
CNPJ:	14.515.302/0001-07		
Endereço:	Rua Minas Gerais 67-E , Centro		
Cidade/UF:	Chapecó-SC	CEP:	89801.015
Telefone(s):	49-3323-1604		
E-mail(s):	juridico@prevenmed.com.br		

### Serviços solicitados

Serviços	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor
Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
LTIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Inclusão dos dados de SST no E-social	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 2.000,00</b>

### Valor total

Dois mil reais.

### Prazo de validade

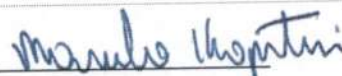
Proposta válida por 90 dias.

### Forma de pagamento

Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Responsável legal:

Marcelo Kopstein – CPF 060.469.039-80



## PROPOSTA COMERCIAL IMPERIUM

**De** VENDAS - ANA VITÓRIA <vendas@imperiumst.com.br>  
**Para** <cm@cmassai.pr.gov.br>  
**Data** 08/02/2023 16:59  
**Prioridade** Mais alta

 PROPOSTA COMERCIAL - ASSAI.pdf (~408 KB)

Boa tarde

Segue em anexo proposta comercial para elaboração de laudos técnicos. Sem mais para o momento.

Atenciosamente



**ANA VITÓRIA OLIVEIRA PACHECO**

ADMINISTRATIVO | FINANCEIRO

IMPERIUM SERVIÇOS

+55 (18) 3652-1327 / (18) 99193-3325 

WWW.IMPERIUMST.COM.BR

RUA MARANHÃO 117, VILA AMÉRICA - PENÁPOLIS - SP





# PROPOSTA COMERCIAL

PENÁPOLIS / SP 2023



# IMPERIUM

ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO



**CÂMARA DE  
ASSAI - PR**



## APRESENTAÇÃO

Tem a presente proposta, a finalidade de apresentar-lhes, uma Prestação de Serviços Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho, onde serão desenvolvidos Programas específicos, conforme Legislação Vigente, enquadrando sua empresa dentro dos parâmetros e Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, e-Social e Previdência Social.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Como instituição que admite empregados regidos pela CLT ou Estatuto Municipal, o MUNICÍPIO está obrigado a instituir programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo **Ministério da Economia, Tribunal de Contas e Previdência Social**, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, do Programa de Gerenciamento de Risco – **PGR** e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP** e do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - **LTCAT**, que determinará e justificará o adicional de insalubridade e periculosidade que o servidor público recebe quando estiver exposto a riscos ambientais acima dos limites de tolerância de acordo com a Norma Regulamentadora 15 e 16, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.
- 1.2. Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável a contratação pretendida.
- 1.3. Considerando a necessidade de atender o e-Social ou outro sistema que venha a substituí-lo, torna-se indispensável a contratação pretendida.
- 1.4. Considerando que no quadro de pessoal não dispõe o município dos profissionais para realizar o trabalho ora a ser contratado, torna-se indispensável a contratação pretendida.

### 2. DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para elaboração, implantação e manutenção do **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, **PGR** – Programa de Gerenciamento de Risco, **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
- 2.2. Envio das informações no Sistema E-Social, referente a 4ª fase.



### 3. IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

- 3.1. Para implementação, coordenação e execução do **PCMSO**, o médico do trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo **PGR** atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;
- 3.2. O **PCMSO** deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.
- 3.3. O médico do trabalho deverá elaborar o **PCMSO**, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional. – **Não incluso exames médicos.**

### 4. IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR:

4.1. **PGR** – Programa de Gerenciamento de Risco, que será realizado por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no CREA e que apresente certidão de registro profissional e quitação do respectivo conselho. A atualização do **PGR** dependerá da **realização de vistoria** técnica para antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessária à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimentos decorrentes da exposição dos servidores a elementos agressores do processo laborativo.

4.1.1. O PGR deverá incluir as seguintes etapas:

- a. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c. Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- d. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e. Monitoramento da exposição aos riscos;
- f. Registro e divulgação dos dados;
- g. Elaboração de Documento Base – PGR, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;

### 5. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO:

5.1. O **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O **LTCAT** será elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** junto ao **CREA**, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe e que apresente certidão de registro profissional e quitação do referido conselho.





O LTCAT obrigatoriamente deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247.

## 6. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

- a. Será realizado IN LOCO o levantamento de informações, para elaboração dos laudos técnicos descritos acima, devendo ser executada por Engenheiro do Trabalho;
- b. Envio das informações no Sistema E-Social, referente a 4ª fase.

## 7. PAGAMENTO

O presente trabalho terá um custo global de **R\$1.999,00 reais á vista**, para elaboração dos serviços.

## 8. PRAZO DE VALIDADE

Proposta válida por 90 dias



Penápolis, 08 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
J. F. PERES RANIERI ME  
IMPERIUM SERVIÇOS  
CNPJ: 21.518.939/0001-12

JF PERES RANIERI - ME  
IMPERIUM SERVIÇOS  
CNPJ. 21 518 939/0001-12







**CLIENTES DO GRUPO IMPERIUM SEGURANÇA DO TRABALHO / INTERSEG ENGENHARIA**

ESTADO	CLIENTES DA ÁREA PÚBLICA	
 <p><b>GOIAS</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>LEOPOLDO DE BULHÕES</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>JOVIÂNIA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>APORÉ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ARAÇU</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>COLINAS DO SUL</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>GOIANÓPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PALMINÓPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SÃO LUIZ DO NORTE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>FIRMINÓPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SÃO JOÃO DA ALIANÇA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PIRACANJUBA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>MORRINHOS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>RIO QUENTE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>GOIAS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ITABERAÍ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>OURO VERDE</b>            CÂMARA MUNICIPAL DE <b>PADRE BERNARDO</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PANAMÁ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TEREZÓPOLIS DE GOIAS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CRIXÁS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>GALAMEIRA DE GOIÁS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>MUNDO NOVO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>EDEALINA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CAVALCANTE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>URUAÇU</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>POSSE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PETROLINA DE GOIAS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SÃO FRANCISCO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>DAMIANÓPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TERESINA DE GOIÁS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CAMPOS BELOS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PORANGATU</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>MAMBAÍ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BURITINÓPOLIS</b></p>
 <p><b>SÃO PAULO</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CLEMENTINA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ALFREDO MARCONDES</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ALTO ALEGRE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ALVARO DE CARVALHO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ANHUMAS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ASSIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>AURIFLAMA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>AVANHANDAVA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BARBOSA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BOFETE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BOM JESUS DOS PERDÕES</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BOM SUCESSO ITARARÉ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CAFELÂNDIA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CAMPOS NOVOS PAULISTA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CÁSSIA DOS COQUEIROS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>COLOMBIA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CONCHAL</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>COROADOS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CUNHA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>DOURADO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ESTIVA GERBI</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>EUCLIDES DA CUNHA</b>  <b>PAULISTA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>GALIA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>GAVIÃO PEIXOTO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>GUAREI</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>IEPE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>IGARAPAVA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CANDIDO MOTA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>IGARAPAVA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>INDIANA</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>INUBIA PAULISTA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ITAI</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>JACUPIRANGA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>JUQUIÁ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>LOURDES</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>LUCIANÓPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>LUPERCIO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>MIGUELOPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>NANTES</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>NOVA EUROPA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>OSCAR BRESSANE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PARAGUAÇU PAULISTA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PARANAPUÁ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PIQUEROBI</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PIRATININGA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>POMPÉIA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PONTALINDA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>RUBIÁCEA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SANTO ANASTÁCIO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SÃO JOÃO DO PAU DÁLHO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TACIBA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TEODORO SAMPAIO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TERRA ROXA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>URUPÊS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>VARGEM GRANDE</b>  <b>PAULISTA</b>            SAAE DE <b>IBITINGA</b>            SAAE DE <b>POMPÉIA</b>            SAAE DE <b>CANDIDO MOTA</b>            HOSPITAL MUNICIPAL DE <b>BARBOSA</b>            HOSPITAL MUNICIPAL DE <b>NOVA EUROPA</b></p>



**CLIENTES DO GRUPO *IMPERIUM SEGURANÇA DO TRABALHO / INTERSEG ENGENHARIA***

 <p><b>MATO GROSSO DO SUL</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>GUIA LOPES DA LAGUNA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CARACOL</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>AMAMBAI</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ANGELICA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CORONEL SAPUCAIA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BODOQUENA</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>DEODÁPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>NOVO HORIZONTE DO SUL</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SANTA RITA DO PARDO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SETE QUEDAS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>JUTI</b></p>
 <p><b>PARANÁ</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ABATIÁ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ADRIANÓPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ANTONINA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BELA VISTA DO PARAISO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BOA ESPERANÇA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BOCAIUVA DO SUL</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CENTENÁRIO DO SUL</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>DOURADINA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>FLORESTÓPOLIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>GUARAQUEÇABA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>IRETAMA</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>LOANDA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>MANDIRITUBA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>NOVA ESPERANÇA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PARANACITY</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SÃO JERONIMO DA SERRA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SAPOPEMA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TIBAGI</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TUNAS DO PARANÁ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>VENTANIA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>XAMBRE</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TAPEJARA</b></p>
 <p><b>MINAS GERAIS</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ABAETÉ</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>AREADO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CARMO DA CACHOEIRA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CAXAMBU</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>COLUNA</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TOLEDO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>NOVA SERRANA</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SÃO PEDRO DA UNIÃO</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>TIROS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>FREI LAGONEGRO</b></p>
 <p><b>TOCANTINS</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>ARRAIS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SÃO SALVADOR</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PALMEIRAS DE TOCANTINS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PARAISO DE TOCANTINS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CONCEIÇÃO DE TOCANTINS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PALMEIRÓPOLIS</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>LAJEADO</b>            PREFEITUR MUNICIPAL DE <b>GUARÁI</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>BANDEIRANTES DO TOCANTINS</b>            PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>AGUIARNÓPOLIS</b></p>



# Re: Termo de referência visando Contratação de empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do trabalho

De Ederson calegari calegari <ederson.siga@gmail.com>  
Para Câmara Municipal de Assaí <cm@cmassai.pr.gov.br>  
Data 10/02/2023 15:42

ORÇAMENTO CAMARA ASSAI .pdf (~549 KB)

Boa tarde Vinicios

Segue orçamento referente a prestação de serviço e-social.

Att.



Ederson Calegari  
Auxiliar de Dpto. Pessoal  
Rondon Siga Gestão Contábil  
"Siga esta Solução"

[44 9 9985 2687](tel:44999852687)  
[ederson.siga@gmail.com](mailto:ederson.siga@gmail.com)  
[www.siga.cnt.br](http://www.siga.cnt.br)  
Rondon - (44) 3672-2462

Em qui., 9 de fev. de 2023 às 12:11, Câmara Municipal de Assaí <[cm@cmassai.pr.gov.br](mailto:cm@cmassai.pr.gov.br)> escreveu:

Prezado Sr(a):

Somos da Câmara Municipal de Assaí-Pr.

Serve o presente e-mail para realização de cotação de preços.

Segue anexo termo de referência visando Contratação de empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme Ministério do Trabalho/INSS com Envio das informações do E-Social formato XML, evento S-2220 e S-2240 da Câmara Municipal de Assaí.

Solicitamos que, em caso de interesse em participar da cotação, nos envie em **RESPOSTA A ESSE E-MAIL o VALOR, VALIDADE DA PROPOSTA , Data, local, assinatura e carimbo da empresa**, o mais breve possível.

Observações:

Na casa legislativa tem os seguintes funcionários em RGPS:

1(um) Contador

1(um) Advogado

1(um) Auxiliar Legislativo

1(um) Auxiliar Administrativo

1(um) Auxiliar de Serviços Gerais

9(nove) Vereadores.

Totalizando 14 (Quatorze) funcionários.

Esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas podem ser obtidos junto à Secretaria da Câmara Municipal de Assaí.

Fone: (43) 3262-1414 (seg a sex das 11h às 17h) – e-mail: [cm@cmassai.pr.gov.br](mailto:cm@cmassai.pr.gov.br)

--

**Atenciosamente,**

[www.cmassai.pr.gov.br](http://www.cmassai.pr.gov.br) - [cm@cmassai.pr.gov.br](mailto:cm@cmassai.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3262-1414



# SETA

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO





## ORÇAMENTO

**EMPRESA:** EDERSON APARECIDO CALEGARI  
**CNPJ:** 34.875.714/0001-65  
**CIDADE:** RONDON – PR  
**ENDEREÇO:** Rua Prefeito Arto Mukai n° 109  
**CEP:** 87800-000

**De:** EDERSON APARECIDO CALEGARI

**Para:** Câmara Municipal de Assai.

**Ref:** Referente ao cumprimento das exigências do e-social em seus eventos. S 2210, S-2220, S 2240.

### 1. APRESENTAÇÃO:

Em atendimento as normas de segurança estamos encaminhado uma proposta de trabalho para a elaboração, dos laudos conforme a Nova Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.

### 2. SERVIÇO A SER REALIZADO:

#### ITENS

- LTCAT - Laudo técnico de condições de trabalho;
- PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de saúde ocupacional
- LIP - Laudo de Insalubridade e periculosidade
- Envio das Informações do e-social, eventos S2220 e S2240

- Valores para realização da documentação será de R\$ 4,000,00 reais

### 3-contato

**Contato:** Ederson Aparecido Calegari (44) 9 99852687

**e-mail :** [ederson.siga@gmail.com](mailto:ederson.siga@gmail.com)

Rondon, 10 fevereiro de 2023.



Diretor



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

## SETOR DE CONTABILIDADE

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à determinação da Senhora Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, e instruir processo de licitação, certifico a existência recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme Ministério do Trabalho/INSS com Envio das informações do E-Social formato XML, evento S-2220 e S-2240 da Câmara Municipal de Assaí.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO	01.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
SALDO ATUAL	R\$ 51.874,92

Assaí, 10 de Fevereiro de 2023.

VINICIUS BASSO FERREIRA  
CONTADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO N° 02/2023

ASSUNTO: Dispensa Licitação nº 01/2023

## Breve Relatório

Chega a este órgão o pedido de parecer acerca do tipo de procedimento licitatório e legalidade da contratação de empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LTIP, conforme Ministério do Trabalho/INSS com Envio das informações do E-Social formato XML, evento S-2220 e S-2240 da Câmara Municipal de Assaí

Constam do processo os seguintes documentos: solicitação de contratação do serviço com a descrição do objeto; informação de disponibilidade de dotação orçamentária e orçamentos de 03 empresas que prestam o serviço.

## Considerações Gerais

Importante deixar consignado que este Parecer é emitido em razão do disposto no artigo 38, VI e seu Parágrafo Único da lei 8666/93, limitando-se a analisar os documentos constantes do processo administrativo, não sendo objeto de análise por este órgão o juízo de oportunidade e conveniência do gestor na contratação do serviço/aquisição do bem, tampouco os atos administrativos precedentes que resultaram na formação do presente processo administrativo.

A licitação é a regra para a administração pública em nosso ordenamento jurídico. É o que se depreende da leitura dos artigos 37, XXI da Constituição Federal, 27, XX da Constituição do Estado do Paraná e 48, III da Lei Orgânica do Município de Assaí.

Entretanto, a regra comporta exceções, devidamente previstas na Lei. A lei 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, prevê a Dispensa de licitação em determinadas situações, desde que estejam em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e a adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público. É o presente caso, de conformidade com o artigo 24, II da referida Lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...  
A dispensa é autorizada nas situações em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico, de tempo e material humano da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834  
site: www.emassai.pr.gov.br e-mail: cm@massai.pr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa de licitação, o valor total da contratação deve estar abarcado pelo limite autorizado na Lei 8666/93, qual seja de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia (art. 24, I) e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e demais serviços (art. 24, II), valores estes atualizados pelo Decreto Federal nº 9412/2018.

**No presente caso, o valor apresentado está dentro do limite autorizado para a dispensa de licitação, sendo possível a realização da contratação via dispensa de licitação, os termos do art. 24, II da Lei 8666/93.**

Importante aclarar que é vedado o fracionamento da contratação a fim de burlar a obrigatoriedade de licitação, devendo, como dito acima, o valor total da contratação estar abarcado no limite máximo estabelecido na Lei 8666/93. Vejamos a posição do TCU:

*Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário*  
*Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.*

Salientando-se que a compra direta, mediante dispensa de licitação não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei 8666/93, que estabelece os critérios para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou de inexigibilidade:

Art. 26. ...

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

...

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

...

O procedimento de dispensa de licitação ainda deverá ser instruído com:

a) solicitação do serviço/bem, com descrição suficiente do objeto (art. 6º, IX c/c art. 7, § 2º, I da Lei 8666/93);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

b) cotação de preços, no mínimo três cotações válidas, conforme posicionamento do TCU (Acórdão 1565/2015-Plenário);

c) parecer contábil que ateste a existência de saldo orçamentário, sob a mesma rubrica, não utilizados em outra compra direta até o limite estabelecido no artigo 24, I ou II;

d) justificativa da escolha do contratado, via de regra, menor valor do bem/serviço. Caso a justificativa seja outra, deve ser detidamente esclarecida pela administração;

e) autorização da autoridade competente;

f) para a contratação e posterior pagamento da despesa, ainda deverá ser apresentado, pelo contratado, todos os documentos referenciados na Lei 8666/93 relativos à regularidade fiscal, itens a serem verificados e atestados pelo setor de licitações/setor contábil no momento da celebração do contrato e posterior pagamento(s) da(s) despesa(s).

Assim, se verificado no processo que o mesmo preenche os requisitos, notadamente os acima citados de instrução obrigatória, e tendo em vista que o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação se mostra inferior ao limite legal de R\$ 17.600,00, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição do serviço, *Latu Sensu*, reunirá condições de legalidade.

Quanto à oportunidade e conveniência, como já afirmado, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara (Gestor), para decisão final.

## Considerações Específicas

Feitas as considerações gerais, passamos a analisar especificamente o presente processo licitatório.

Da análise dos documentos que constam no processo, verificamos a presença da solicitação do serviço, juntamente com a descrição de seu objeto.

Verificamos a presença de 03 cotações de preços de empresas que prestam o serviço pretendido. A empresa que ofereceu o menor preço, qual seja, R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais) foi a empresa Imperium Serviços.

**Verificamos que não constam as certidões de habilitação da empresa, devendo ser providenciado tais documentos a fim de possibilitar a regular contratação.**

A justificativa para a contratação foi o menor preço ofertado para o serviço desejado, sendo que o valor total da compra se amolda à dispensa de licitação prevista no art. 24, II da Lei 8666/93.

A contratação foi autorizada pela Presidência da Casa, autoridade competente para tanto.

**Como se trata de prestação de serviço que tem certa duração de tempo, haja vista a necessidade da empresa de alimentar os sistemas e elaborar os laudos de maneira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

## ESTADO DO PARANÁ

continua, recomendamos que seja elaborado contrato administrativo de prestação de serviços com as cláusulas legais de praxe.

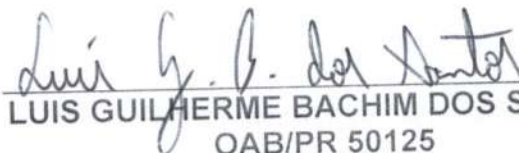
Por fim verificamos que consta a informação de disponibilidade orçamentária (dotação), entretanto, com expressa informação de que não houve despesa de mesma natureza no presente exercício financeiro em outras contratações diretas, o que possibilita a análise do atendimento ao limite de valor estabelecido para as contratações via dispensa de licitação sem a existência de fracionamento.

### Conclusão

Diante do exposto, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, concluímos, de maneira sucinta, diante dos fatores elencados anteriormente, **ressalvada o cumprimento dos apontamentos desse parecer**, pela possibilidade da contratação da empresa JF PERES RANIERI – ME IMPERIUM SERVIÇOS, CNPJ 21.518.939/0001-12, por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer, de caráter técnico e opinativo, que ora submetemos à soberana apreciação da Presidência da Câmara Municipal de Assaí.

Assaí, 15 de Fevereiro de 2023.

  
LUIS GUILHERME BACHIM DOS SANTOS  
OAB/PR 50125



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **GABINETE DA PRÊSIDENCIA**

Referência: Dispensa de Licitação nº 01/2023

### **HOMOLOGAÇÃO**

Diante das considerações constantes do Parecer Jurídico e de tudo mais que consta no procedimento, HOMOLOGO a presente dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II da Lei 8666/93.  
Publique-se.

Assaí, 23 de Fevereiro de 2023.



---

**LENI DE OLIVEIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB Nº 01/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, LTCAT, PGR, PCMSO E LIP, CONFORME MINISTÉRIO DO TRABALHO/INSS COM ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL FORMATO XML, EVENTO S-2220 E S-2240 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ.**

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitado pela Presidência.

Autoridade Superior: Leni de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

Valor total: R\$ 1.999,00 ( Um mil novecentos e noventa e nove reais).

Contratada: J F PERES RANIERI. CNPJ: 21.518.939/0001-12



Art. 13. A Comissão de Recebimento, Fiscalização e Controle da Cozinha Central será composta pelos seguintes servidores:

Lúcia Garcia da Silva;

Margareth Caroline Ferreira da Silva;

Darci Santiago da Silva;

Art. 14. A Comissão de Recebimento, Fiscalização e Controle da AABB Comunidade será composta pelos seguintes servidores:

Marlene David de Moraes;

Rosinei Ravagnani Rodrigues;

Marli Valentim de Oliveira;

Art. 15. A Comissão de Recebimento, Fiscalização e Controle do Centro Municipal de Educação Infantil Oásis Santa Paula será composta pelos seguintes servidores:

Silvana Lajarin Pereira;

Leonice Aparecida de Santana;

Gisele Temistocles Rodrigues;

Marli Valentim de Oliveira

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias em especial a portaria nº 014/2023.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Paulo Roberto Moreira

Chefe de Gabinete

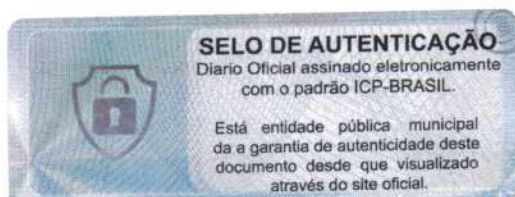
## II – Legislativo

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

#### DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, LTCAT, PGR, PCMSO E LIP, CONFORME MINISTÉRIO DO TRABALHO/INSS COM ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL FORMATO XML, EVENTO S-2220 E S-2240 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.



Assaí, 16 de Fevereiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico - Edição: 2379/2023 – Pág.17

Justificativa: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitado pela Presidência.

Autoridade Superior: Leni de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

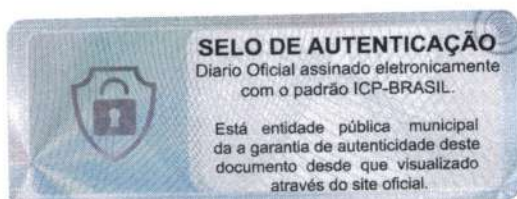
Valor total: R\$ 1.999,00 ( Um mil novecentos e noventa e nove reais).

Contratada: J F PERES RANIERI. CNPJ: 21.518.939/0001-12

### III – Publicidade

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Assaí

Av. Rio de Janeiro 720 – 1º andar – Centro  
Fone: (43) 3262-1313 – Fax: (43)3262-2688  
e-mail: [imprensa@assaí.pr.gov.br](mailto:imprensa@assaí.pr.gov.br)  
[www.assaí.pr.gov.br](http://www.assaí.pr.gov.br)





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## CONVÊNIO ARAÇATUBA

### Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512979638-6			
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sobrenome(s), sobrenome(s) e sobrenome(s))			
JEAN FRANCISCO PERES RANIERI			
NATURAL DE NASCIMENTO e tipo de estado:		UF	NACIONALIDADE
Penápolis		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Solteiro(a)		Masculino	
NOME DO(S) PAI(S)		NOME DO(S) MÃE(S)	
PALMYRO RANIERI		MÁRIA DE LOURDES PERES	
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)	IDENTIFICAÇÃO (CPF ou CNH)	DEG TO	DATA DE EMISSÃO
06/01/1995	41744720	6	07/03/2007
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (Número)
SSP		SP	379.595.468-19
RUA		NÚMERO	
RUA MARANHÃO		117	
VILA AMÉRICA		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO
		16300-000	5288
MUNICÍPIO		UF	País
Penápolis		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL			
NOME EMPRESARIAL			
JF PERES RANIERI - ME			
RUA		NÚMERO	
RUA MARANHÃO		117	
VILA AMÉRICA		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO
		16300-000	5288
SALA		MUNICÍPIO	
SALA 02		Penápolis	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		UF	País
		SP	Brasil
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal		ESCRITÓRIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO.	
8219999		SEGURANÇA DO TRABALHO E RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE TAIS COMO: XEROX, ENCADENAÇÕES, DIGITALIZAÇÕES.	
Atividade(s) Secundária(s)		LICENÇAS AMBIENTAIS, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 966 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 962 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE TRABALHO.	
4642702			
7119704			
9609299			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	21.518.939/0001-12		SP
			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
			Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
JF PERES RANIERI - ME			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/empresário/procurador)			
12/12/2016 JEAN FRANCISCO PERES RANIERI (Empresário)			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020153987-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

FLÁVIA R. BITTENCOURT  
SECRETARIA GERAL

455.920/16-3



JUCESP





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.518.939/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**J F PERES RANIERI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMPERIUM SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**  
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**  
**96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R MARANHÃO</b>	NÚMERO <b>117</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 02;</b>
---------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP <b>16.300-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>PENAPOLIS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASCON.ASSESSORIA@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(18) 9131-0168/ (18) 3653-6152</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 16:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*J. F. Peres Ranieri*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J F PERES RANIERI  
CNPJ: 21.518.939/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:28:08 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **EE72.5DED.1529.D32A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A - 2



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.518.939/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120545448-70  
Data e hora da emissão 12/12/2022 16:30:28  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**PENÁPOLIS**  
Cidade Princesa da Cidadania

**Prefeitura Municipal de Penápolis**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Serviço de Rendas e Tributos

## **Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Razão Social ..... : J F PERES RANIERI ME

CNPJ/CPF..... : 21 518.939/0001-12

Inscrição Municipal: 1.105.016

Atividade..... : Escr. c/ prest. de serv. na preparação de documentos especializados em apoio adm. tais como: xerox,

Endereço..... : RUA MARANHÃO, 00117, SALA 02, VILA AMÉRICA, 16306-002, PENÁPOLIS, SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas, ou, que vierem a ser apuradas, é certificado que não consta pendência tributária junto à Fazenda Pública Municipal - Cadastro Mobiliário e Imobiliário -, referente a Empresa acima discriminada.

**Penápolis, 06 de Dezembro de 2022**  
**Prazo de Validade: 90 dias**

**Documento emitido via Internet.**  
**Transação número: 9897265995683113**

Para verificar a autenticidade ou obter cópia deste documento, entre no endereço:  
<http://www.penapolis.sp.gov.br> e forneça o número da transação acima.

AV MARGINAL MARIA CHICA, 1400 - CEP 16300-000 PENÁPOLIS - SP  
Fone: (18)3654-2500 Fax: (18)3652-2130  
CNPJ: 49576416000141



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.518.939/0001-12  
**Razão Social:** J F PERES RANIERI ME  
**Endereço:** RUA MARANHÃO 117 SALA 02 / VILA AMÉRICA / SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP / 16300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011503062802580940

Informação obtida em 20/01/2023 08:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F PERES RANIERI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.518.939/0001-12

Certidão nº: 45047802/2022

Expedição: 12/12/2022, às 16:31:26

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F PERES RANIERI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.518.939/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**IMPERIUM**  
www.imperiumst.com.br

## DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A **J. F. PPERES RANIERI** inscrita no CNPJ n.º 21.518.939/0001-12, sediada Rua Maranhão, n.º 117, Vila América, CEP: 16306-002 - Penápolis - SP, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Jean Francisco Peres Ranieri**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 41.744.720-6 SSP SP e do CPF n.º 379.595.468-19, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como ME – Microempresa, conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, podendo para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Penápolis, 25 de Janeiro de 2023.

**JEAN FRANCISCO PERES  
RANIERI:37959546819**

Assinado de forma digital por JEAN  
FRANCISCO PERES  
RANIERI:37959546819  
Dados: 2023.01.26 15:11:57 -03'00'

**JEAN FRANCISCO PERES RANIERI**

**N.º 41.744.720-6 SSP SP  
CPF: 379.595.468-19**

ENGENHARIA DE TRABALHO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35129796386		05/12/2014	26/11/2014				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
J F PERES RANIERI						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
21.518.939/0001-12		RUA MARANHÃO			117	SALA 02	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA AMERICA	PENÁPOLIS	SP	16300-000	R\$	5.000,00		

OBJETO SOCIAL
ESCRITÓRIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SEGURANÇA DO TRABALHO E RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE TAIS COMO: XEROX, ENCADERNAÇÕES, DIGITALIZAÇÕES, LICENÇAS AMBIENTAIS, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 966 CAPUT E PARAGRAFO UNICO E ARTIGO 982 DO CODIGO CIVIL DE 2002 E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

EMPRESÁRIO					
NOME					
JEAN FRANCISCO PERES RANIERI					
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO
RUA MARANHÃO				117	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA AMERICA	PENÁPOLIS	SP	16300-000	417447206	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
379.595.468-19	EMPRESÁRIO				

FILIAIS					
NIRE			CNPJ		
41999108038					
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO
Rua Padre Francisco Chylaszek				856	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
Cidade Industrial	Curitiba	PR	81280-030		

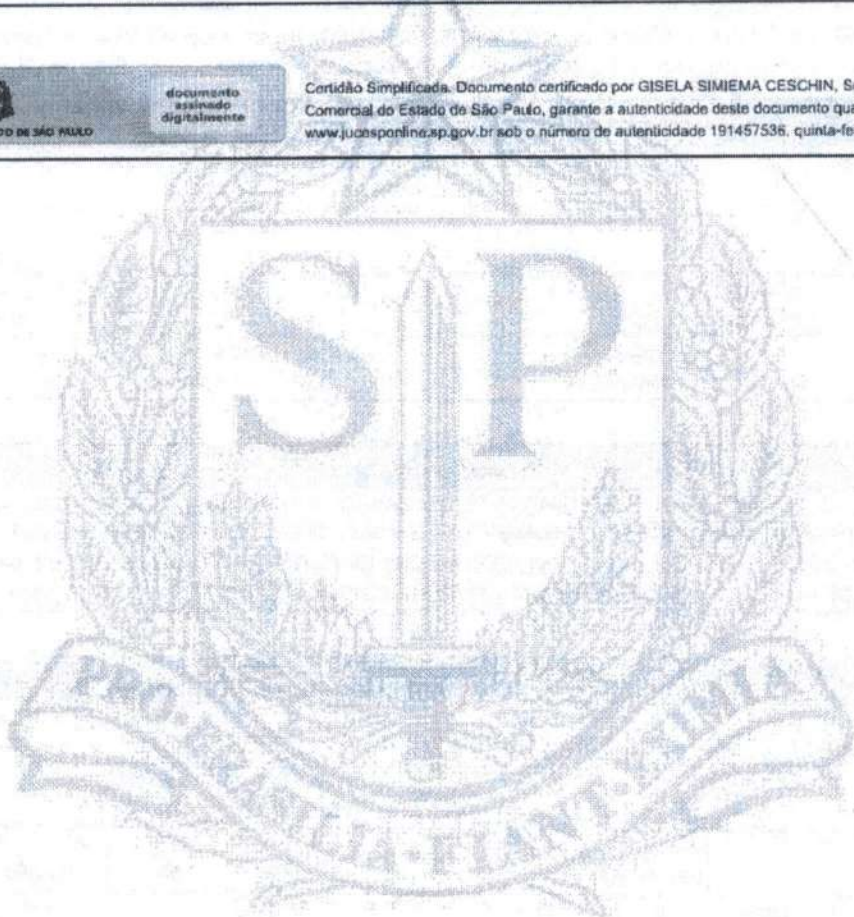
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NUMERO
29/06/2018	241.586/18-5
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999108038, SITUADA À: RUA PADRE FRANCISCO CHYLASZEK, 856, CIDADE	

INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP 81280-030, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/07/2018.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129796386  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/01/2023



Cortidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucosp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucosonline.sp.gov.br](http://www.jucosonline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 191457536, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 às 09:54:15.



*Considerando a contratação do profissional por inexigibilidade o qual, não há qualquer remuneração por parte do ente público senão, a proporção sobre a alienação dos bens pagos pelo terceiro adquirente;*

*Considerando a nomeação da lista de credenciados por ordem de antiguidade, sendo o primeiro colocado a realizar o presente leilão, tendo em vista a convocação do primeiro, segundo e terceiro já realizadas nos exercício de 2019, 2020 e 2021;*

*Considerando o Interesse Público da Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Leiloeiro o Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, brasileiro, inscrito na Matrícula nº 625 – JUCEPAR, portador do CPF/MF sob nº 041.278.549-87 e RG nº 951.086-9-SESP/PR, com escritório na Rua Senador Accioly Filho, nº 1625, Bairro Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.310-000.

Art. 2º - O Leiloeiro ficará responsável pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o art. 31º, da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - O representante designado não fará jus a recebimento de nenhuma importância pelo serviço prestado, além daquelas fixadas na contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MOREIRA

Chefe de Gabinete

## II – Legislativo

### GABINETE DA PRÉSIDENCIA

**Referência: Dispensa de Licitação nº 01/2023**

### HOMOLOGAÇÃO

Diante das considerações constantes do Parecer Jurídico e de tudo mais que consta no procedimento, HOMOLOGO a presente dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II da Lei 8666/93.

Publique-se.

Assaí, 23 de Fevereiro de 2023.

---

LENI DE OLIVEIRA

Presidente

